

DECRETOS

DECRETO Nº 1346 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.421.297,56 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.37	000	50.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.40	000	30.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.47	000	250,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.40	000	45.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	934	336.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	940	25.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	941	35.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	000	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	934	30.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	000	55.000,00
25030.08.244.0009.6.016	4.4.50.42	000	575.047,56
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.37	000	150.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.40	000	40.000,00
TOTAL			1.421.297,56

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.39	000	45.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.04	934	150.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	000	635.047,56
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	934	135.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.36	934	1.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	934	65.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	940	25.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	000	95.250,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	934	5.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.40	934	10.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	000	30.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	000	190.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	941	35.000,00
TOTAL			1.421.297,56

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.739.971,63 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	730	000	Outubro	2.124.000,00	3.151.009,02	5.275.009,02
25	750	934	Outubro	38.000,00	339.373,17	377.373,17
25	780	941	Outubro	81.000,00	249.589,44	330.589,44
Total				2.243.000,00	3.739.971,63	5.982.971,63

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	690	934	Janeiro	26.000,00	26.000,00	0,00
25	690	934	Fevereiro	28.000,00	28.000,00	0,00
25	690	934	Março	25.000,00	25.000,00	0,00
25	690	934	Abril	22.000,00	22.000,00	0,00
25	690	934	Maio	22.000,00	22.000,00	0,00
25	690	934	Junho	22.000,00	22.000,00	0,00
25	690	934	Julho	15.000,00	5.000,00	10.000,00
25	730	000	Janeiro	5.364.993,57	3.898,66	5.361.094,91
25	730	000	Fevereiro	4.658.055,39	31.426,30	4.626.629,09
25	730	000	Abril	5.816.265,24	20.554,15	5.795.711,09
25	730	000	Maio	5.711.000,00	722.848,71	4.988.151,29

25	730	000	Junho	25.236.605,24	489.893,99	24.746.711,25
25	730	000	Julho	2.786.394,76	148.941,32	2.637.453,44
25	730	000	Agosto	2.138.000,00	1.733.445,89	404.554,11
25	750	934	Março	158.626,72	39.152,83	119.473,89
25	750	934	Abril	59.000,00	2.498,22	56.501,78
25	750	934	Maiο	359.990,00	15.710,00	344.280,00
25	750	934	Junho	54.000,00	1.082,16	52.917,84
25	750	934	Julho	49.000,00	5.490,36	43.509,64
25	750	934	Agosto	143.397,87	125.439,60	17.958,27
25	780	941	Fevereiro	1.442.000,00	1.111,03	1.440.888,97
25	780	941	Março	281.580,64	15.790,32	265.790,32
25	780	941	Junho	80.000,00	9.428,77	70.571,23
25	780	941	Julho	80.000,00	60.979,80	19.020,20
25	780	941	Agosto	239.522,97	162.279,52	77.243,45
Total				54.818.432,40	3.739.971,63	51.078.460,77

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1351 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1013	Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública	2024	100%	26.766.000,00	100%	34.766.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica reestimada, na Classificação das Receitas, de Contribuições, Patrimonial e de Outras Receitas Correntes, a Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	507 (70%) 006 (30%)	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	47.700.000,00	47.700.000,00	59.126.900,61	11.426.900,61
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÉ DE IPTU - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÉ DE IPTU - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÉ DE IPTU - DÍVIDA ATIVA	4.000,00	4.000,00	336,59	-3.663,41
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÉ DE IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	593,43	-99.406,57
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.67.00		RENDIMENTOS - COSIP - ENERGIA ELÉTRICA	2.690.000,00	2.690.000,00	3.674.172,59	984.172,59
1.9.2.2.99.0.1.03.04.00.00.00		RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO - COPEL / COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL			50.500.000,00	50.500.000,00	62.802.003,22	12.302.003,22
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).						

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.452.0005.1.013	4.4.90.51	507	8.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.